

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CPB

TIME RIO PARALÍMPICO 2025

O CPB, como administrador do programa de bolsa para atletas por meio do Projeto Time Rio Paralímpico da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro**, ora denominado **TIME RIO PARALÍMPICO**, apresenta abaixo os critérios de indicação, seleção, concessão e manutenção de bolsas do respectivo programa no período compreendido nos anos de **2025/2026**.

1. Disposições gerais

- 1.1. A concessão das bolsas e o repasse de valores aos beneficiados está condicionado à efetiva disponibilização das verbas ao CPB por parte dos parceiros, públicos ou privados, patrocinadores e/ou mantenedores do programa;
- 1.2. As bolsas são específicas para **modalidades esportivas individuais e coletivas** e baseadas somente em resultados obtidos em provas oficiais integrantes do programa dos Jogos Paralímpicos de verão ou de inverno que esteja vigente no momento da indicação. Para modalidades que vão ter a sua primeira participação em Paralimpíadas nos Jogos de Los Angeles 2028, serão consideradas as provas do último Campeonato Mundial realizado;
- 1.3. As bolsas serão disponibilizadas para até **24 atletas, preferencialmente 12 masculinos e 12 femininos, visando a equidade de gênero;**
- 1.4. As bolsas serão concedidas por período a ser estabelecido nos respectivos termos de concessão, podendo ser alteradas ou revogadas a qualquer momento, a critério da Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB;

- 1.5. As bolsas poderão ser renovadas, a critério da Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB, sendo indispensável que o atleta continue a cumprir os requisitos de entrada;
- 1.6. A concessão de novas bolsas ou abertura de novo período de análise fica condicionado ao encerramento das bolsas vigentes ou ampliação/remanejamento de disponibilidade orçamentária.

2. Critérios técnicos de entrada

- 2.1. Atleta de modalidade individual ou coletiva que conquistou medalha de ouro, prata ou bronze nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024 ou em Campeonato Mundial realizado em data posterior aos Jogos Paralímpicos de Paris 2024, sendo considerado o seu melhor resultado; para as modalidades participantes do programa de Jogos Paralímpicos de Inverno será considerado o resultado da última edição do Campeonato Mundial;
- 2.2. Atleta de modalidade individual que ficou entre as **10 primeiras posições** nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024 ou em Campeonato Mundial realizado em data posterior aos Jogos Paralímpicos de Paris 2024 e/ou atleta que esteja entre os **10 primeiros colocados no ranking mundial** da modalidade no momento da análise; atleta de modalidade individual que ficou entre as **10 primeiras posições** na última edição de Campeonato Mundial em modalidades participantes do programa de Jogos Paralímpicos de Inverno e/ou que esteja entre os **10 primeiros colocados no ranking mundial** da modalidade no momento da análise; atleta de **modalidade coletiva** que ficou nas **10 primeiras posições** nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024 ou em Campeonato Mundial realizado após os Jogos Paralímpicos de Paris 2024. No caso das **modalidades coletivas**, o atleta deve ter sido frequentemente convocado para compor a seleção brasileira da sua

respectiva modalidade nos anos ou meses subsequentes ao evento e permanecer integrando a seleção principal no momento da análise;

- 2.3.** Enquadram-se nos itens **2.1** e **2.2** os atletas de modalidades individuais, que tenham conquistado medalha **por equipes, duplas, trios e/ou revezamentos nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024** ou em prova paralímpica na última edição do campeonato mundial para as modalidades do Programa de inverno;
- 2.4.** Atleta de **modalidade individual** que esteja ranqueado **da 11ª até a 20ª posição no ranking mundial** da sua respectiva modalidade e/ou tenha conquistado até a 20ª colocação na edição dos Jogos Paralímpicos de Paris 2024 ou em Campeonato Mundial posterior e permaneça praticando a modalidade visando o alto rendimento; ainda poderão ser atendidos atletas que tenham marcas nacionais equivalentes até a 20ª colocação do ranking mundial.; atleta de **modalidade coletiva** tenha obtido da **11ª até a 20ª posição** na edição dos Jogos Paralímpicos de Paris 2024 ou em Campeonato Mundial posterior.
- 2.5.** Para casos de desempate, será seguida a ordem de relevância de resultados obtidos pelos atletas e critérios abaixo:
- 2.5.1.** Resultado nos Jogos Paralímpicos Paris 2024;
- 2.5.2.** Resultado nos Campeonatos Mundiais;
- 2.5.3.** Atleta que já participava do Programa em 2024/2025;
- 2.5.4.** Caso o empate permaneça, o Conselho de Atletas do CPB em conjunto com a Diretoria de Esportes de Alto Rendimento definirão o desempate.
- 2.6.** Todos os atletas devem ter as suas indicações feitas por meio das coordenações técnicas da respectiva modalidade e serão submetidos ao grupo de trabalho e Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB para aprovação;

2.7. Para validação dos resultados em campeonatos mundiais as provas deverão ser disputadas em formatos exatamente iguais às provas do programa dos Jogos Paralímpicos de inverno ou de verão;

2.8. O período considerado para formação do ranking internacional com as marcas válidas para análise dos critérios será definido pela coordenação técnica de cada uma das modalidades aptas.

3. Critérios mínimos de elegibilidade e permanência

3.1. Poderão integrar o projeto **atletas nascidos** na cidade do Rio de Janeiro/RJ **e/ou residam ou que já tenham residido** na cidade **por (04) quatro anos, nos últimos (10) dez anos;**

3.2. Os atletas selecionados deverão **manter treinamento** na cidade do Rio de Janeiro **no mínimo por (06) seis meses, consecutivos ou não**, em instalações esportivas na cidade do Rio de Janeiro;

3.3. Somente serão considerados elegíveis resultados obtidos em provas constantes do programa oficial de Jogos Paralímpicos vigente e Milão/Cortina 2026. Para modalidades que vão ter a sua primeira participação em Paralimpíadas nos Jogos de Los Angeles 2028, serão consideradas as provas do último Campeonato Mundial realizado;

3.4. Os atletas deverão cumprir os critérios técnicos e apresentar potencial de participação/qualificação para os Jogos Paralímpicos de LA 2028 e Milão/Cortina 2026, referendadas e endossadas por suas Entidades Nacionais de Administração do Desporto no momento da sua indicação;

3.5. Poderão integrar este projeto modalidades que vão ter a sua primeira participação em Paralimpíadas nos Jogos de Los Angeles 2028, serão consideradas as provas do último Campeonato Mundial realizado. Não existe impedimento para recebimento de bolsas de programa de apoio federal ou para o recebimento de recursos das Loterias;

3.5.1. Somente atletas que conquistaram medalha nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024 estão aptos a receber bolsa por dois projetos do CPB simultaneamente, desde que cumpram os requisitos técnicos e de elegibilidade de cada um deles;

3.6. Atletas que, de acordo com a coordenação de saúde do CPB, tenham lesões constatadas e que restrinjam o cumprimento do calendário de competições e que, por esse motivo não atinjam ou mantenham o posicionamento nos rankings internacionais de suas modalidades que os tornem ou mantenham como elegíveis aos projetos ou elegíveis para receberem pelos dois projetos simultaneamente serão avaliados pelo grupo de trabalho e Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB, podendo ter a bolsa concedida por até um ano, não necessariamente no mesmo nível anterior ao da lesão.

4. Itens Complementares

4.1. Situações técnicas e critérios específicos de cada um dos projetos não tratados acima serão resolvidos diretamente pelo grupo de trabalho e Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB;

4.2. Em qualquer hipótese, somente fará jus à manutenção da bolsa o atleta que permanecer, durante todo o período de percepção dos valores, ativo e com objetivos de alto-rendimento, ressalvado o disposto no item 3.6, parte final;

4.3. O CPB reserva o direito de promover readequações quando necessárias para assegurar os objetivos do projeto, bem como para decidir sobre casos omissos;

- 4.4. Perderá automaticamente o direito a bolsa o atleta beneficiado que for condenado em caso de doping. Haverá suspensão dos repasses durante o período em que o atleta estiver afastado preventivamente das atividades esportivas pelo mesmo motivo;
- 4.5. Situações de atletas participantes que anunciarem aposentadoria e/ou pausa nos treinamentos e competições serão encaminhados para análise do grupo de trabalho e Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB para reanálise e conseqüentemente, poderão ser desligados do(s) programa(s);

Diretoria de Esportes de Alto Rendimento